

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.539, DE 03 DE MARÇO DE 2005.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de VANUZETE ALVES COELHO, CLÉSIO VIEIRA DOS SANTOS MORAES NETO e CARLA MORAES COELHO, companheira e filhos menores do falecido Cabo PM CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso I e II, e 77 combinados ao art. 79, alínea “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 1.389, de 29 de novembro de 2004;

Considerando o Parecer nº 095/2005 da Consultoria Geral do Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$859,95 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), em favor de VANUZETE ALVES COELHO, CLÉSIO VIEIRA DOS SANTOS MORAES NETO e CARLA MORAES COELHO, companheira e filhos menores do falecido Cabo PM CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES, falecido em serviço no dia 31 de janeiro de 1999, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM, a que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	R\$232,27
Dif. Compl. (Medida Provisória nº 182/2004)	R\$ 27,73
	R\$260,00
Representação por Graduação – 35%	R\$ 91,00
Gratificação de Risco de Vida – (50%)	R\$130,00
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$ 52,00
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$ 78,00
Gratificação de Localidade Especial – 40%	R\$104,00
Auxílio Moradia – 30%	R\$ 78,00
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 26,00
Grat. Tempo de Serviço – 5%	R\$ 40,95

Provento Mensal

R\$859,95

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 31 de janeiro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de março de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TEREZA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.475, 08/07/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ